



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 30/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE JULHO DE 2023

(Contém 34 páginas e um anexo com 13 páginas)

ATA N.º 30/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 05 minutos

Encerramento: 15 horas e 53 minutos

No dia trinta e um do mês de julho de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às quinze horas e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Gestão e Controle do Plano e do Orçamento 9.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023 – A conhecimento		
3	Inventário e Cadastro Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, em Benavente / Pedido de apoio – Seguros	Inf. n.º 24075/2023	Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz 2023

4	Abate de bens móveis	Inf. n.º 23622/2023	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2023/450.10.215/28, de 07.07	Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz - Benavente
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2023/450.10.215/29, de 17.07	Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa
8	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público (celebração de casamento) – Zona ribeirinha de Benavente	2023/450.10.213/159, de 26.07	Cláudia Rocha
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Jurídico		
9	Legislação síntese	Inf. A.J. de 26 julho	
10	Minuta de acordo de cedência gratuita de terreno para o domínio público municipal / Alteração	Inf. A.J. n.º 24267, de 20 julho	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
11	Licença administrativa – Alteração à operação de loteamento	17258/1994	CIHA – Companhia Imobiliária Herdade Aroeira, S.A. / Humberto Cassiano Silva Pereirinha
12	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	504/2023	Valeriu Buzila

13	“	“	19/2023	Alcídio Rosado Gasparinho
14	“	“	2095/2022	Fusion Fuel Portugal, S.A.
15	“	“	416/2022	Fusion Fuel Portugal, S.A.
16	“	“	563/2023	Henrique Francisco Chainho
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento		439/2021	Vera Cristina Moreira Dimas Silva
18	“	“	1929/2022	António Júlio Correia Barradas - Cabeça de Casal da Herança de
19	“	“	1075/2022	Kenia Repullo Coelho Estevão
20	“	“	206/2023	João Paulo Martins Conceição
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE				
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa				
21	Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira, em Samora Correia, de 17 a 21 de agosto – Pedido de apoio logístico			ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
22	Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira, em Samora Correia, de 17 a 21 de agosto – Pedido de utilização do refeitório da EB 2,3 de Samora Correia			ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL				
Ação Social				
23	Concurso tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios Sociais (RMAS), publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 56, de 19 de março de 2020,		Informação n.º 25040, de 26/07/2023	

	Regulamento (Extrato) n.º 258/2022 – Relatório final		
24	Pagamento de passe escolar	Informação n.º 25066, de 26/07/2023	
25	Transferência de habitação	Informação n.º 25073, de 26/07/2023	
26	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador José Manuel Azevedo, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE / SEMANA “DIAS NAS DIOCESES”

Deixou uma palavra aos COP [Comités Organizadores Paroquiais] do município de Benavente que, de facto, tiveram à sua responsabilidade, durante os últimos dias, a organização de um conjunto de atividades para a semana “Dias nas Dioceses”, no âmbito da Jornada Mundial da Juventude.

Deu nota que estiveram no município cerca de setecentos peregrinos que, segundo o *feedback* que tem, ficaram muito agradados com a visita.

Sublinhou que foi notório que os COP tiveram um trabalho muito considerável na organização das iniciativas, com o contributo do Município de Benavente.

Deixou uma palavra de agradecimento aos funcionários da Autarquia que estiveram envolvidos naquela iniciativa, nas mais diversas áreas.

Transmitiu que teve oportunidade de receber, no decurso da manhã, uma mensagem dos senhores padres, a agradecer o envolvimento do Município.

Disse que foi bom perceber que, ao passarem por Portugal e, sobretudo, pelo concelho de Benavente, os peregrinos levam uma mensagem importante e positiva, desejando, quiçá, voltar.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Mencionou a questão que se prende com a recolha de resíduos sólidos urbanos, um grande problema no município que tem originado várias queixas, a última das quais, há

cerca de uma semana, relativamente à zona dos Arados, na freguesia de Samora Correia, onde havia lixo por todo o lado, desde mobiliário, sanitários e entulho de obras, a outro tipo de resíduos.

Comentou que a situação acaba por indignar a população, porque está a ser recorrente e vê-se que o Município não consegue resolver.

Disse que gostava de saber se há alguma atualização em relação a essa matéria e à forma como a Câmara Municipal aborda o tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE / SEMANA “DIAS NAS DIOCESES”

Referiu que apesar de não ter acompanhado a semana “Dias nas Dioceses”, em virtude de gozo de férias, pretende deixar uma palavra de felicitações para os COP, todos os voluntários, as Paróquias e para os senhores padres Tarasse e Heliodoro, pela forma como organizaram as pré-jornadas mundiais da juventude, em parceria, naturalmente, com a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, e com o envolvimento de grande número de funcionários da Autarquia.

Considerou ter-se tratado duma experiência única e duma grande jornada de promoção do município de Benavente.

2- FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE FÁTIMA, NA BARROSA

Endereçou uma palavra de felicitações para a Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima, na Barrosa, pelo êxito organizativo das festividades de 2023.

Comentou que aquela Comissão era jovem, dinâmica e muito trabalhadora.

Deixou um bem-haja para os elementos da Comissão e todos aqueles que fizeram a edição 2023 da Festa da Barrosa.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE / SEMANA “DIAS NAS DIOCESES”

Disse que a Câmara Municipal se associa às palavras dos senhores vereadores, relativamente às atividades desenvolvidas no concelho, no âmbito da Jornada Mundial da Juventude, e que foram ao encontro daquilo que era expectável.

Referiu que, de acordo com o *feedback* que tem recebido, aquelas atividades valorizaram a forma como os peregrinos interagiram e, também, o empenho de bem receber por parte da população, algo que lhe apraz registar.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Referiu que apesar de ter estado ausente, tem acompanhado a questão da recolha de resíduos sólidos urbanos ao longo das duas últimas semanas e, efetivamente, os serviços têm vivido um problema recorrente de avarias nos carros de recolha dos RSU. Deu nota que já foram tomadas algumas medidas, visando o aluguer de viaturas. No entanto, os procedimentos burocráticos impõem que as situações não tenham solução imediata.

Mencionou que uma das viaturas já foi disponibilizada, sendo expectável que a outra chegue em breve e, portanto, crê que a situação será regularizada, a curto prazo, minimizando os impactos.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023 – A CONHECIMENTO

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 9.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Inventário e Cadastro

Ponto 3 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ, EM BENAVENTE / PEDIDO DE APOIO – SEGUROS

Informação n.º 24075, de 19/07/2023

Da pretensão:

Em 18.07.2023 foi encaminhada para este serviço mensagem¹ de correio eletrónico remetida pela requerente ao Município solicitando, pelo motivo da realização da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, “...a elaboração de um seguro de Responsabilidade Civil para as largadas de touros a realizar durante os dias de Festa. (04-08-2023 a 08-08-2023)”

Do seguro:

O Município de Benavente é tomador de uma apólice de seguro do ramo *responsabilidade civil geral/exploração* - n.º 0006817805 que garante, no respeito das Condições Particulares da Apólice, anexas, a responsabilidade civil extracontratual da Autarquia.

Uma das responsabilidades previstas na mencionada apólice é a “*organização e realização de festas, bem como garantia dos danos provocados por animais que participam nas referidas festas (touros, cavalos, etc.), picarias, largadas de touros, vacadas, garraizadas, corridas de cavalos, passeios de charretes, conferências,*

¹ Registo de entrada n.º 15923, de 18.07.2023

reuniões, montagem e desmontagem de palcos e outras atividades de carácter social, cultural, musical, desportivo ou recreativo (no âmbito desta cobertura considera-se o sublimite de 750.000.00 € e uma franquia mínima de 10%, com o mínimo de 500 € e máximo de 5.000 € por evento contratado);” conforme alínea h).

A mencionada cobertura considera os *eventos cuja organização, promoção e realização seja do Município* ou, excepcionalmente, os eventos que não sendo da responsabilidade da autarquia tenham uma grande envolvência desta e que tenham sido considerados no levantamento das necessidades do município aquando da elaboração do caderno de encargos referente ao contrato em vigor. O evento em causa foi considerado.

Conclusão:

Pelo exposto, entende-se que o Município poderá prosseguir a pretensão da requerente, já que o apoio solicitado se traduz num risco previsto na apólice de responsabilidade civil geral em vigor.

Sugere-se que o órgão executivo do Município delibere nesse sentido, atento ao facto de se tratar de um evento organizado por outra entidade.

À consideração superior,

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho da sra. vice-presidente da Câmara Municipal, de 20/07/2023: *“Considerando a urgência e que não há tempo útil para sujeitar a deliberação da CMB, em face da data do início das festividades, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que considerando a urgência e que não havia tempo útil para sujeitar a deliberação do Executivo, em face da data do início das festividades, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de seguro de responsabilidade civil para as largadas de touros a terem lugar durante a Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, em Benavente, de 04 a 08 de agosto.

Ponto 4 – ABATE DE BENS MÓVEIS

Informação n.º 23622, de 14/07/2023

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos extintores existentes pelos edifícios municipais, foi comunicado ao serviço de Inventário e Cadastro os extintores que se revelaram incapazes para serem utilizados, por já não ser possível fazer a manutenção dos mesmos.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens, conforme o quadro que segue em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que, como ato de gestão corrente, se proceda ao abate dos extintores mencionados.

À consideração superior,

O técnico superior, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Despacho da sra. vice-presidente da Câmara Municipal, de 24.07.2023: “À reunião. CMB”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 23622, de 14/07/2023 e, nos termos da mesma, proceder ao abate dos bens móveis constantes da listagem que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e quarenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, seiscentos e trinta e três euros e oitenta e quatro cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e nove euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – cento e quatro mil, e cinco euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – oitocentos e dezassete mil, trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e um cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e vinte e dois euros e sessenta e seis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – quarenta mil e dezoito euros e trinta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e três euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos, dos quais oito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, sessenta euros e trinta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.215/28, de 07.07 – Reg.º 15137/2023, de 07.07

Interessada – Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz - Benavente

Localização/sede – Auditório N.ª Sra. da Paz - Benavente

Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído

Informação n.º 23887/2023, de 18.07

1 – Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

Festa em Honra de N.^a Sra. da Paz (Lançamento de fogo, bailes, concertos musicais, DJ's, vacadas e som de rua;

Localização – Recinto da festa e ruas da vila;

Dias: 29.7 e 04, 05, 06, 07 e 08.08.2023

Dia 29.07 – Das 08.00h às 20.00h;

Das 08.00h do dia 04.08 às 04.00h do dia 05.08;

Das 08.00h do dia 05.08 às 05.00h do dia 06.08;

Das 08.00h do dia 06.08 às 04.00h do dia 07.08;

Das 08.00h do dia 07.08 às 04.00h do dia 08.08;

Das 08.00h do dia 08.08 às 04.00h do dia 09.08.

2 – Por solicitação da requerente, referente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

2 – 1 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- a) Requerimento/formulário de pedido de licença especial de ruído;
- b) Comprovativo de pagamento, junto dos serviços locais da S.P.A. – (Sociedade Portuguesa de Autores;
- c) Cartaz/panfleto.

3 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

3 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

4 – Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.

4 – 1 – O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

4 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como o pedido de licença com a antecedência de quinze dias, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, bem como as razões que justifiquem a realização da atividade naquele local e hora, embora seja do conhecimento geral que a interessada, já há alguns anos a esta parte, tem procedido à realização deste tipo de atividade naquele local.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente, e Junta de Freguesia de Benavente.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração da sra. vice-presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF, datado de 20.07.2023: *“Dado o enraizamento popular desta atividade, levada a cabo ao longo de décadas, o não cumprimento dos requisitos mencionados não configura contradição insanável relativamente ao espírito da lei. À consideração da sra. vice-presidente. João Augusto Sousa.”*

Despacho da sra. vice-presidente da Câmara: *“Considerando a urgência e que não há tempo útil para sujeitar a deliberação da CMB, em face da data de início dos festejos locais em causa, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09, defiro o pedido, homologando a informação, nos termos do parecer do chefe da DMGF, que se acolhe. Submeta-se a ratificação da Câmara.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que embora o despacho da senhora vice-presidente tenha sido exarado de acordo com o pedido de

concessão de licença especial de ruído, após reunião realizada com o juiz da festa e a Comissão de Festas, concluiu-se que o horário das atividades programadas não justificava a licença especial de ruído, entretanto, emitida, havendo necessidade de a retificar.

Transmitiu que o horário do dia 04 de agosto se mantem, tendo os restantes sido alterados até às 04H00 do dia 06, até às 03H00 do dia 07, até às 02H00 do dia 08 e até às 02H00 do dia 09.

Recordou que houve, no ano anterior, uma situação que gerou bastantes reclamações, e que teve a ver com a atividade promovida pelo bar HD, com a presença de DJ, atividade essa que, embora tivesse pouca participação, dificultava o descanso dos moradores, principalmente nos dias de trabalho, e sendo certo que as festas locais acontecem uma vez por ano e devem ser toleradas, a sua dimensão também deve justificar essa tolerância, contrariamente ao que se verificou naquele bar.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE confirmou que, de facto, em face do programa que está estipulado para os dias de festa, não se justifica ter uma amplitude de horário tão grande.

Acrescentou que houve uma solicitação por parte do bar HD, mas a Comissão de Festas e a Câmara Municipal concordaram que esse evento não se deveria realizar.

Deu nota que chegou uma reclamação à Câmara Municipal, antevendo o que poderia acontecer, face aos horários do ano anterior, tendo sido possível conjugar todas as situações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que considerando a urgência e que não havia tempo útil para sujeitar a deliberação do Executivo, em face da data de início dos festejos locais em causa, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para a Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, em Benavente, homologando a Informação n.º 23887/2023, de 18.07, nos termos do parecer do chefe da DMGF, que acolheu.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, autorizar a retificação da licença especial de ruído, entretanto, emitida, de acordo com os horários mencionados pelo senhor presidente da Câmara Municipal e, nessa conformidade, reduzir o horário da atividade ruidosa para as 04H do dia 06 de agosto; para as 03H do dia 07 de agosto e para as 02H dos dias 08 e 09 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2023/450.10.215/29, de 17.07 – Reg.º 15851/2023, de 17.07

Interessada – Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa

Localização/sede – Edifício do Centro Social – Rua da Igreja – Barrosa

Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído

Informação n.º 23871/2023, de 18.07

1 – Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Festa em Honra de N.^a Sra. de Fátima (Lançamento de fogo, bailes, concertos musicais, DJ's, vacadas e som de rua;

Localização – Recinto da festa e ruas da aldeia;

Dias: 28, 29 e 30.07.2023

Das 17.00h do dia 28.07 às 04.00h do dia 29.07;

Das 08.00h do dia 29.07 às 06.00h do dia 30.07;

Das 08.00h do dia 30.07 às 04.00h do dia 31.07.

2 – Por solicitação da requerente, referente ao mencionado em epígrafe, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

2 – 1 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- a) Requerimento/formulário de pedido de licença especial de ruído;
- b) Comprovativo de pagamento, junto dos serviços locais da S.P.A. – (Sociedade Portuguesa de Autores;
- c) Panfleto/cartaz;
- d) Parecer da Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Coruche;
- e) Apólice de seguro de responsabilidade civil;
- f) Formulário apresentado através do portal ePortugal (Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística).

3 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

3 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento no seu Art.º 14.º, que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

4 – Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.

4 – 1 – O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

4 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como o pedido de licença com a antecedência de quinze dias, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, bem como as razões que justifiquem a realização da atividade naquele local e hora, embora seja do conhecimento geral que a interessada, já, a alguns anos a esta parte tem procedido à realização deste tipo de atividade naquele local.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente, e Junta de Freguesia de Barrosa.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração da sra. vice-presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF, datado de 20.07.2023: *“Tendo em conta o caráter tradicional da atividade, realizada há muitas décadas, os requisitos não cumpridos afiguram-se dispensáveis no cumprimento do espírito da lei. À consideração da sra. vice-presidente. João Augusto Sousa.”*

Despacho da sra. vice-presidente da Câmara, de 20.07.2023: *“Considerando a urgência e que não há tempo útil para sujeitar a deliberação da CMB, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, defiro o pedido, homologando a informação, nos termos do parecer do chefe da DMGF, que se acolhe. Submeta-se a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal, que considerando a urgência e que não havia tempo

útil para sujeitar a deliberação do Executivo, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para a Festa em Honra de N.ª Sra. de Fátima, na Barrosa, homologando a Informação n.º 23871/2023, de 18.07, nos termos do parecer do chefe da DMGF, que acolheu.

Ponto 8 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO (CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO) – ZONA RIBEIRINHA DE BENAVENTE

Proc.º 2023/450.10.213/159, de 26.07 – Reg.º 16373/2023, de 26.07

Interessada – Cláudia Rocha

Localização – Zona Ribeirinha – Benavente

Assunto – *“Serve o presente mail, para pedir autorização para a celebração de um casamento na zona ribeirinha de Benavente no dia 23 de setembro de 2023.*

Neste evento toda a decoração seria ao nosso encargo, como a responsabilidade de deixar o espaço limpo e conservado da mesma forma como estará no presente dia.

*A ideia será algo simples, contamos com o máximo de 60 pessoas, gostaríamos de levar algumas mesas de apoio para usufruirmos de um copo de água no próprio sítio. O mesmo copo de água será com catering com o tema **Picnic**, onde será necessário utilizarmos um fogão a gás portátil de forma a se preparar uma paelha, contamos ter música com os nossos dispositivos ou até mesmo uma ou duas pessoas a tocar guitarra e a cantar, e contamos para o final da tarde terminar, claro deixando tudo limpo como já referi anteriormente.*

Gostaria de saber se o podemos fazer, se é necessária alguma licença, a quem e onde teremos de dirigir para efetivar o pedido.”

Relativamente a este assunto, foi pela sra. vice-presidente da Câmara, proferido em 25.07.2023, o seguinte despacho: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e considerou que deve ser realizada uma reunião com a requerente, para tentar perceber, em concreto, o que se pretende realizar naquele espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade marcar uma reunião com a requerente, a fim de obter esclarecimentos acerca da pretensão.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 9 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 20 E 26 DE JULHO DE 2023, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 26 de julho

Despacho n.º 7538-B/2023, dos ministros das Finanças, da Coesão Territorial e do Secretário de Estado da Educação, publicado no Diário da República n.º 139/2023, 2.º Suplemento, Série II de 2023-07-19, que determina o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) no domínio da educação (**PC; vereadores; GAPV; DMGF; GCPO; DMEASCTDJ; SOAS; Educação**);

Decreto-Lei n.º 60/2023, publicado no Diário da República n.º 142/2023, Série I de 2023-07-24, que estabelece o novo modelo de gestão integrada do património imobiliário público (PC; vereadores; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; SP);

Aviso n.º 13978/2023, publicado no Diário da República, Série II, n.º 142/2023, de 2023-07-24, do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., que fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a abril de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços (DMOMASUT; OM; DMOPPUDA; PAF).

Ponto 10 – MINUTA DE ACORDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL / ALTERAÇÃO

Informação A.J. n.º 24267, de 20 de julho de 2023

Assunto: Minuta de acordo de cedência gratuita de terreno para o domínio público municipal / Alteração

1. No dia 5 de julho de 2023, o sr. presidente da Câmara ordenou, verbalmente, à ora signatária, a elaboração da presente informação AJ.
2. Por uma questão de economia processual, dá-se, integralmente, por reproduzido o teor da informação AJ n.º 33577/2022, de 2 de novembro.
3. A informação AJ n.º 33577/2022, de 2 de novembro, foi objeto de deliberação pelo executivo camarário no dia 07 de novembro de 2022 e, nessa sequência, foi aprovada por unanimidade a minuta de cedência para o domínio público, que *infra* se transcreve:

“MINUTA ACORDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Considerando que:

1 - A Câmara Municipal de Benavente definiu uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG), designada como UOPG 2 - Pólo I – Benavente, conforme o disposto no artigo 104.º e Anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

2 - A Câmara Municipal de Benavente definiu uma Unidade de Execução que já se encontra aprovada, por deliberação da Câmara Municipal de Benavente, tomada no dia 30 de setembro de 2022.

3 - No processo referente ao loteamento Absolute Miracle Lda. que já se encontra a ser apreciado, foi solicitado parecer às Infraestruturas de Portugal acerca do projeto de execução do acesso ao loteamento industrial, num espaço confinante com a estrada de ligação do nó da A10/IC11 ao KM 32+220, com a EN 118, ao KM 39+280, sito na freguesia e concelho de Benavente.

4 - Na sequência desse parecer, a entidade consultada concluiu que a intersecção do caminho de acesso ao loteamento industrial a construir, com a rotunda da EN 118, existente, deverá possuir uma geometria adequada ao tráfego que irá ser gerado, nomeadamente, raios de viragem e larguras de via de trânsito, aptos para veículos pesados, incluindo adequadas transições entre alinhamentos curvos e retos, de forma que as manobras dos veículos pesados, de entrada e saída da rotunda para o acesso,

sejam feitas, em cumprimento estrito das disposições do Código da Estrada, aprovado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, e do "Regulamento de Sinalização de Trânsito" (RST) aprovado pelo Decreto-Regulamentar (DR) n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo DR n.º 6/2019, de 22 de outubro.

5 - O acesso ao loteamento industrial terá de ter uma correção no seu percurso, o qual apenas poderá ser ultrapassado com a ocupação parcial do imóvel identificado na Cláusula 1.ª.

6- No âmbito do contrato de urbanização fixado por via da Unidade de Execução já aprovada o promotor do loteamento obriga-se a realizar as obras de infraestruturas, incluindo o acesso à propriedade identificada na Cláusula 1.ª, conforme planta que se junta e se anexa e que faz parte integrante deste acordo.

Entre:

- Primeiros Outorgantes, representados por... (herdeiros de)*
- Segundos Outorgantes, representados por... (herdeiros de)*
- Terceiro outorgante, Município de Benavente, com sede em Praça do Município de Benavente, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho*

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente acordo de cedência para o domínio público municipal, e que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Os Primeiros e Segundos Outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, com o n.º 1783/19930401, inscrito na matriz predial rústica n.º 12 secção BR, e cuja parte urbana se encontra omissa, sito em Quinta de São Vicente, com a seguinte composição: a) pinhal, cultura, arvense, sobral, vinha, oliveiras e figueiras – área total de 580.560 m²; b) casa de rés-de-chão destinada a celeiro – 100m²; c) casa de rés-de-chão destinada a palheiro – 74m², a confrontar de Norte com Estrada da Junta de freguesia; Sul com José Justino Lopes; Nascente com Estrada Nacional de Benavente e Samora e Poente com José Justino Lopes.

Cláusula 2.ª

No imóvel acima melhor identificado encontra-se já identificada e definida a "área de cedência" conforme a planta que constitui anexo ao presente acordo e do qual faz parte integrante.

Cláusula 3.ª

Na qualidade de proprietários e pelo presente acordo, os Primeiros e Segundos Outorgantes cedem gratuitamente ao Município de Benavente, livre de quaisquer ónus ou encargos, para integração no domínio público, uma parcela de terreno com a área de 2286,00m², identificada a cor laranja na planta que constitui anexo, a desanexar do prédio melhor descrito na cláusula 1.ª.

Cláusula 4.ª

A área cedida visa a prossecução do interesse público, na medida em que visa salvaguardar a segurança rodoviária dos seus utilizadores, bem como, se conclui pela importância do acesso ao loteamento industrial, a qual terá impacto na economia local, atraindo a captação de empresas para operarem o seu objeto social no município de Benavente, bem como, fomentando a criação de postos de trabalho.

Cláusula 5.^a

Os Primeiros e Segundos Outorgantes obrigam-se a atualizar, junto da Conservatória do Registo Predial e do Serviço de Finanças competente, a área e confrontações do prédio sua propriedade, por força da cedência efetuada no âmbito do presente acordo.

Cláusula 6.^a

A utilização do terreno cedido para o domínio público municipal, descrita na Cláusula 3.^a tem como fim único permitir o acesso ao loteamento industrial que virá a nascer no âmbito do processo de loteamento Absolute Miracle, Lda. salvaguardando a segurança dos utilizadores daquela via.

Cláusula 7.^a

Aos cedentes é garantido o direito de reversão sobre a área de terreno cedida ao domínio público municipal, se lhe for dado um fim diferente daquele para o qual foi cedida.

Cláusula 8.^a

Qualquer alteração ou aditamento ao presente acordo apenas produzirá efeitos se for reduzido a escrito e assinado pelas partes intervenientes.

Cláusula 9.^a

O Município de Benavente não assume quaisquer outros deveres com base neste acordo, para além dos que nele são expressamente atribuídos.

Cláusula 10.^a

Como condição da cedência objeto deste acordo, será construído um acesso à propriedade dos cedentes, conforme resulta da planta anexa.

O presente acordo produz efeitos na data em que for assinado pelas partes, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

As Partes Outorgantes”

4. Após a deliberação de aceitação da minuta acima transcrita, solicitaram os Primeiros e Segundos Outorgantes, por via do seu mandatário, a alteração àquela minuta, no sentido de ser incluído no acordo de cedência para o domínio público, uma nova cláusula “*que refira expressamente que a área ora cedida será tida em consideração, para ser deduzida, às áreas obrigatoriamente a ceder pelos proprietários do imóvel, para zonas públicas, se e quando avançarem para uma operação de loteamento.*”

5. Na sequência da posição assumida pela signatária, nomeadamente, considerar que inexistia uma cláusula que, expressamente, preveja o agora solicitado, o sr. presidente da Câmara ordenou que a signatária solicitasse ao escritório de advogados Pacheco de Amorim, Miranda Blom e Associados, que prestam assessoria jurídica à Câmara Municipal de Benavente, uma análise à questão ora suscitada, bem como se, do ponto de vista jurídico, viam impedimento na introdução de uma cláusula, conforme *supra* mencionado no ponto 4.

6. No cumprimento daquela ordem, a signatária remeteu um email para a ilustre causídica sra. dra. Ana Urbano, no dia 17 de janeiro de 2022, solicitando um parecer sobre a introdução da cláusula proposta pelos cedentes. “*(...) na sequência do contacto telefónico, para melhor perceção da questão que foi colocada, remeto em anexo a informação que já foi aprovada em sede de reunião de câmara, na qual se encontra redigido o acordo a assinar no dia 23 de janeiro. Mais, remeto-lhe a cláusula que o mandatário dos segundos outorgantes solicitou que viesse a ser incluída no acordo: A*

questão relevante é que desta escritura deverá constar uma cláusula que refira expressamente que a área ora cedida será tida em consideração, para ser deduzida, às áreas obrigatoriamente a ceder pelos proprietários do imóvel, para zonas públicas, se e quando avançarem para uma operação de loteamento.”

7. Naquela sequência, o assunto em apreço passou a ser tramitado pela exma. sra. dra. Liliana Correia, que integra o escritório de advogados já identificado, a qual, em resposta às dúvidas e questões suscitadas pela ora signatária, veio responder, no dia 19 de janeiro de 2023, nos seguintes termos: *“(…) Quanto ao ponto referido, salvo melhor entendimento, consideramos que, sem prejuízo de não se encontrar expressamente previsto na Lei, não existe obstáculo a que o Município assuma esse compromisso com o particular em contrapartida da cedência. Da pesquisa que empreendemos, concluímos, aliás, que se trata de uma prática já realizada por outros Municípios, não tendo conhecimento da mesma ter sido sindicada – Cfr., a título de exemplo, os Anexos colhidos na internet, concretamente a pág. 12 do documento “CM Gaia” e pág. 2 do documento “CM Leiria”. Considerando o interesse público prosseguido pelo Município – o alargamento da via – e, bem assim, a necessidade de cedência naquele local em caso de realização de uma operação urbanística, impedimento algum existe a que essa cedência se faça antecipadamente em face da necessidade atual verificada e seja considerada aquando do cálculo das cedências devidas naquela sede. Neste caso, nunca ficará o Município prejudicado, uma vez que, (i) por um lado, obtém no imediato a parcela de terreno necessária para satisfazer a necessidade de alargamento da via sem despender qualquer quantia monetária para o efeito, isto é, a título gratuito; e (ii) por outro lado, ainda que, futuramente, o particular não avance com a referida operação urbanística, manterá na sua esfera patrimonial a dita parcela de terreno.”*

8. Consequentemente, pela exma. sra. dra. Liliana Correia, foi remetido para o email profissional da ora signatária, a minuta de acordo de cedência para o domínio público, com as alterações por si propostas:

A **cláusula 8.^a** passa a ter a seguinte redação:

“Na circunstância de os cedentes desencadearem, futuramente, uma operação de loteamento, a área cedida no âmbito do presente acordo, será tida em consideração no âmbito do cálculo das áreas atinentes às cedências obrigatórias devidas nessa sede.”

Por sua vez, a **cláusula 10.^a** passará a ter a redação da anterior cláusula 8.^a *“Qualquer alteração ou aditamento ao presente acordo apenas produzirá efeitos se for reduzido a escrito e assinado pelas partes intervenientes. “*

E a **cláusula 11.^a** terá a redação da anterior cláusula 10.^a *“Como condição da cedência objeto deste acordo, será construído um acesso à propriedade dos cedentes, conforme resulta da planta anexa.”*

9. Importa, ainda nesta fase, acrescentar à minuta de cedência para o domínio público as confrontações que o imóvel cedente passará a ter, após o presente acordo ser assinado.

Pelo exposto, a presente Informação, bem como, a minuta de acordo de cedência de terreno para o domínio público municipal (Anexo I) e planta com identificação do traçado da nova via/cadastro aprovado deverão ser submetidos à deliberação da Câmara Municipal de Benavente.

À consideração superior,

A técnica superior, Vânia Sofia Semeano Castanheiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez alusão à informação do Apoio Jurídico n.º 33577/2022, de 2 de novembro, bem como à minuta nela contida, de acordo de cedência gratuita de terreno para o domínio público municipal, aprovada na reunião do Executivo de 07 de novembro do mesmo ano, e deu nota da alteração solicitada pelos primeiros e segundos outorgantes, através do seu mandatário, no sentido de ser incluída uma nova cláusula naquele acordo de cedência que refira, expressamente, que a área em causa será considerada para dedução nas áreas a ceder, obrigatoriamente, pelos proprietários do imóvel, para zonas públicas, aquando da operação urbanística que vierem a apresentar no futuro.

Acrescentou que, consultado o gabinete de advogados que presta assessoria jurídica à Câmara Municipal, foi obtido o esclarecimento que embora não exista doutrina acerca da matéria, trata-se duma prática já adotada por outras câmaras municipais, não resultando daí qualquer prejuízo para o erário público, porquanto o Município recebe o terreno de forma gratuita, ficando, apenas, com o ónus de não o poder utilizar para outro fim que não seja, efetivamente, o de prestar as condições para regularizar o acesso à rotunda.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação A.J. n.º 24267, de 20 de julho e, nos termos da mesma, aprovar a alteração da minuta de acordo de cedência gratuita de terreno para o domínio público municipal (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e autorizar a senhora vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA URBANIZAÇÃO

Ponto 11 – LICENCIAMENTO / ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Proc. n.º 17258/1994

Requerente: CIHA - Companhia Imobiliária Herdade Aroeira, S.A. / Humberto Cassiano Silva Pereirinha

LOCAL: Herdade da Aroeira – Santo Estêvão

Informação técnica da Gestão Urbanística, de 21/07/2023

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Informa-se que o requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

1. Pretensão

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do lote 310, proceder à alteração do alvará de loteamento n.º 8/1998, emitido em nome de CIHA - Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, S.A., com posteriores aditamentos, incidente sobre o prédio sito na Aroeira, freguesia de Santo Estêvão.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).
A alteração da licença dará lugar a aditamento ao alvará.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

ARQUITETURA

3. Análise técnica

3.1 Alvará inicial

O lote 310, foi constituído pelo alvará n.º 8/98, emitido em 21-12-1998, em nome de Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, S.A., alvará que teve posteriores aditamentos.

De acordo com o definido no mesmo, o lote 310, com a área de 1.035,60m², destina-se a moradia unifamiliar, com altura máxima de 2 pisos, uma área de implantação de 207,00 m², uma área de construção de 362,00 m² e uma obrigatoriedade de 2 lugares de estacionamento privados.

3.2 Pretensão

A pretensão incide na alteração do Regulamento de Loteamento, no que se refere aos afastamentos às extremas do lote. A mesma irá refletir-se apenas no artigo 5.º do referido regulamento.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará de loteamento.

3.3 Apreciação

A alteração proposta cumpre com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano, Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais.

Verifica-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva. Mais se verificou que não haverá necessidade de alteração do número de lugares de estacionamento.

4. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da

Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer do sr. chefe da DMOPPUDA, datado de 12-04-2023, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 102/2023. Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/1998, emitido em 21-12-1998, em nome de Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, S.A., com posteriores aditamentos.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que o requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

Florbela Parracho, técnica superior de arquitetura

<p>Parecer: À deliberação da Câmara, para emissão de parecer favorável sobre a presente proposta de alteração ao alvará de loteamento, no que se refere aos afastamentos as extremas do lote em apreço. A mesma irá apenas refletir-se no artigo 5.º do respetivo regulamento.</p> <p>Após deliberação, seja comunicado ao requerente, devendo, no prazo máximo de 45 dias após deliberação, dado tratar-se de uma alteração, apresentar 3 exemplares do projeto de alteração do alvará, em formato papel, de todos os elementos que compõem o respetivo alvará.</p> <p>25/07/2023</p> <p>O chefe da DMOPPUDA, João Pedro Sá Serra Leitão</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>26.07.2023</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas</p>
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em apreço e deu a palavra ao senhor vereador Hélio Justino.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e observou que, cumpridos todos os trâmites legais, está a Câmara Municipal em condições de homologar a informação técnica, e respetivo parecer do chefe de Divisão, e deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos da Informação técnica da Gestão Urbanística, de 21/07/2023, e do respetivo parecer do chefe da DMOPPUDA, que se homologam, emitir parecer favorável ao pedido de alteração ao regulamento do loteamento titulado pelo alvará n.º 8/98, que apenas se irá refletir no art. 5.º do respetivo regulamento, no que concerne aos afastamentos às extremas do lote 310.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

24.06.2023

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 504/2023

Requerente: Valeriu Buzila

Local: Herdade do Pinheiro, lote E14 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. À GU Engenharia, para apreciação dos projetos das especialidades.”*

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE PISCINA

Processo n.º 19/2023

Requerente: Alcídio Rosado Gasparinho

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. À GU Engenharia, para apreciação dos projetos das especialidades.”*

26/07/2023

Ponto 14 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL

Processo n.º 2095/2022

Requerente: Fusion Fuel Portugal, S.A.

Local: Estrada dos Cachimbos, Lote 10 I a O – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação, para apreciação dos projetos das especialidades.”*

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE PORTARIA

Processo n.º 416/2022

Requerente: Fusion Fuel Portugal, S.A.

Local: Estrada dos Cachimbos, Lote 10 I a O – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação, para apreciação dos projetos das especialidades.”*

Ponto 16 – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXOS E MURO

Processo n.º 563/2023

Requerente: Henrique Francisco Chainho

Local: Estrada da Carregueira. 27 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 90 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

24/07/2023

Ponto 17 – LICENCIAMENTO / LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM

Processo n.º 439/2021

Requerente: Vera Cristina Moreira Dimas Silva

Local: Rua Manuel Martins Alves, 116 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de emissão do título de legalização, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

Ponto 18 – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 1929/2022

Requerente: António Júlio Correia Barradas - Cabeça de Casal da Herança de

Local: Rua Quinta dos Gatos, 15, em Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

26.07.2023

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 1075/2022

Requerente: Kenia Repullo Coelho Estevão

Local: Rua do Campinho, lote 82, em Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

Ponto 20 – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA, GARAGEM E ANEXO

Processo n.º 206/2023

Requerente: João Paulo Martins Conceição

Local: Largo Portas do Sol, 23 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 21 – FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA, EM SAMORA CORREIA, DE 17 A 21 DE AGOSTO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Realização da festa anual – Pedido de apoio logístico

Vem a entidade acima referenciada solicitar o apoio logístico qua a seguir se transcreve:

1 quadro elétrico trifásico de 60 amp, a ser colocado junto ao palco, Praça da República;
1 quadro elétrico trifásico de 30 amp, Praça da República;
2 quadros elétricos trifásicos de 30 amp, Avenida “O Século”;
2 quadros elétricos trifásicos de 30 amp, Largo do Calvário;
2 quadros elétricos trifásicos de 30 amp, Rua da Liberdade;
1 quadro elétrico trifásico de 30 amp, Rua 31 de janeiro;
1 quadro elétrico trifásico de 30 amp, Avenida Egas Moniz;
1 quadro elétrico trifásico de 30 amp, a ser colocado junto ao palco sito no recinto da picaria;
1 quadro elétrico de 30 amp, a ser colocado na entrada para o recinto da picaria;
1 quadro elétrico de 30 amp, a ser colocado junto aos tanques da cidade;
1 quadro elétrico trifásico de 30 amp, Fonte de Escudeiros;
1 quadro elétrico de 60 amp, a ser colocado no Largo João Fernandes Pratas;
Editais públicos a informar o corte e ocupação das vias;
Seguros de vida para campinos e colaboradores das tronqueiras;
Viaturas para transporte de gado, ao abrigo de protocolo de colaboração com outras câmaras municipais;
Apoio dos serviços veterinários (desfiles, entradas, largadas e picaria);
Declaração a autorizar a cedência do espaço onde se vão realizar as atividades que movimentam animais de raça bovina;
Licenças de funcionamento de várias atividades;
Seguros para animais participantes no evento (cabrestos e cavalos);
Seguro de responsabilidade civil;
90 grades metálicas de segurança;
Cedência do espaço “Samora Rural”;
Estrutura tubular metálica para construção de box para cavalos;
1 gerador, Praça da República;
1 palco grande, Praça da República;
1 palco pequeno, Fonte de Escudeiros;
1 bancada com cadeiras, a ser colocada no Largo João Fernandes Pratas;
Montagem dos curros, Largo do Calvário;
Cedência de cais de descarga para animais;
Areão a espalhar no Largo do Calvário e ruas de passagem das largadas de toiros;
Saibro isento de pedra para o piso da praça de toiros;
Máquina para espalhar o areão e o saibro;
Máquina e operador para rega do areão, Largo do Calvário, ruas das largadas e recinto da picaria;
Cedência de 1 sala do Palácio do Infantado, para apoio;
Vários WC amovíveis, colocados por diversas zonas da festa;
1 quermesse de 2 módulos;
1 tasquinha dupla (bar da festa);
1 tasquinha dupla para o Largo do Calvário;
1 tasquinha singular para a Fonte dos Escudeiros
10 fogareiros completos para a noite da sardinha assada;
Limpeza do terreno da picaria e zona envolvente;
Verificação (e eventual substituição) dos postes da vedação do recinto da picaria.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em apreço, referindo que crê tratar-se de pedido idêntico ao dos anos anteriores, e que estarão salvaguardadas todas as necessidades.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o pedido é, de facto, idêntico ao de anos anteriores, podendo a Câmara Municipal conceder aquilo que é solicitado, com

exceção de um ou dois pontos que haverá de concertar com a entidade organizadora das festas.

Deu nota que a utilização do espaço “Samora Rural” deve ser solicitada à Fundação Padre Tobias e à Junta de Freguesia de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, para realização das Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira, em Samora Correia, de 17 a 21 de agosto.

Ponto 22 – FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA, EM SAMORA CORREIA, DE 17 A 21 DE AGOSTO – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DA EB 2,3 DE SAMORA CORREIA

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
Assunto: Realização da Festa anual – Pedido de utilização de refeitório

Vem a entidade acima referenciada solicitar a cedência/utilização do refeitório da EB 2,3 de Samora Correia, para a confeção de refeições para os colaboradores da festa no período compreendido entre 17 e 21 de agosto.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e submeteu o mesmo à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora a utilizar o refeitório da EB 2,3 de Samora Correia, para a confeção de refeições para os colaboradores das Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira, em Samora Correia, de 17 a 21 de agosto.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 23 – CONCURSO TENDENTE À CONCESSÃO DOS APOIOS SOCIAIS NA ÁREA DA HABITAÇÃO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS SOCIAIS (RMAS), PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE N.º 56, DE 19 DE MARÇO DE 2020, REGULAMENTO (EXTRATO) N.º 258/2020 – RELATÓRIO FINAL

Informação n.º 25040, de 26/07/2023

Aos 24 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, pelas 10 horas, no edifício onde se situa o serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Eva Oliveira Teles,
- Paula Cristina Cardoso Fernandes;
- Maria do Carmo Gameiro Francisco,

com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do art.º 18.º do RMAS, a CM deliberou proceder à abertura do concurso tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação, em reunião ordinária, realizada no dia vinte de março de dois mil e vinte e três.

2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no art.º 20.º do RMAS, foi publicitado o Anúncio n.º 85/2023, afixado na CM, no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e três.

3. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração da lista provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, devidamente ordenada, foi efetuada nos termos do art.º 23.º do RMAS.

4. O início do prazo de apresentação das candidaturas deu-se a vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três e o seu termo ocorreu a nove de maio de dois mil e vinte e três, conforme consta no art.º 18, n.º 2.º do RMAS.

5. Numa fase de apreciação preliminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou caso a caso, sendo que tais abordagens/intervenções constam dos respetivos processos individuais de candidatura e têm enquadramento legal nos artigos 22º e 23.º do RMAS.

6. Aos vinte e seis dias do mês de junho foi presente a reunião ordinária do Executivo Camarário o relatório preliminar.

7. Dessa reunião foi deliberado por unanimidade aprovar a lista provisória do concurso tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação, submetendo a mesma a eventual reclamação do interessado, pelo período de dez dias úteis, notificando-o quanto à deliberação de aprovação da lista provisória no ponto III do relatório preliminar, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação, nos termos do documento que se homologou.

8. Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho de 2023, foi fixado o Edital n.º 180/2023, no átrio dos Paços do Município, nos lugares de estilo de todas as Juntas de Freguesia e difundido no sítio da internet do Município, conforme consta do artigo 23.º do RMAS, anexando-se a fotocópia autenticada da deliberação do Executivo Camarário, do dia 26/06/2023, dando-se, assim, cumprimento à respetiva deliberação.

9. Ao vigésimo nono dia do mês de junho de 2023, foram notificados todos os candidatos por email, exceção feita à candidatura n.º 24, por não possuir email e, posteriormente, por carta registada com aviso de recessão, ao abrigo do artigo 23º, n.º 9, anexando-se a fotocópia autenticada da deliberação do Executivo Camarário, do dia 26/06/2023, dando-se, assim, cumprimento à respetiva deliberação.

10. O prazo de entrega das pronúncias, por escrito, terminou dia treze de julho de 2023, não tendo a Câmara Municipal rececionado nenhum registo de entrada.

II – DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 23.º do RMAS, no termo do prazo referido no ponto anterior foram apresentadas, na totalidade, cinco candidaturas.
2. Neste contexto, consideraram-se, nos termos da disposição constante no artigo 23.º do RMAS, **validamente apresentados os requerimentos de quatro candidatos**, consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.
3. Considerou-se como **não tendo sido, validamente, apresentado** um requerimento, por **não observar o disposto no artigo 23.º número 8 do RMAS** (não apresentou os documentos necessários à instrução da candidatura, no prazo estabelecido).

III – DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos e, dando cumprimento do disposto no referido artigo 23.º, seguindo-se a metodologia ali vertida, foi elaborada a respetiva lista, conforme se dá conta no quadro que se segue (I).

Quadro I - Candidaturas excluídas

N.º processo	MOTIVO DA EXCLUSÃO
24	Excluída de acordo com o Art.º 5, alínea a), (não é proprietário)
293	Excluída de acordo com o Art.º 5, alínea a), (não é proprietário)
334	Excluída de acordo com o Art.º 5, alínea a), (não é proprietária)
396	Excluído por não cumprir os requisitos de acesso ao concurso Art.º 10.º, n.º 1, alínea d) RMAS (não teve direito ao apoio por ter capacitação superior a 50% do IAS, conforme artigo 3.º, alínea e) do RMAS)
400	Excluída de acordo com o. Art.º 23.º, n.º 8 (não apresentou os documentos necessários à instrução da candidatura, no prazo estabelecido)

IV – CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o citado artigo 26.º, a ordenação das candidaturas e a afixação da lista de classificação definitiva dos candidatos, compete à CM, cabendo aos técnicos do EAS apenas a análise dos requerimentos e formulação das listas provisórias, submetendo-se àquele órgão:

1. **A aprovação da lista definitiva dos candidatos;**

2. **A notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista definitiva**, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

À consideração superior,

-Eva Oliveira Teles-

-M.^a Carmo Francisco-

-Paula Fernandes-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que o Regulamento Municipal de Apoios Sociais previa a cedência de materiais a municípios com poucos recursos económicos, visando a requalificação das suas habitações, definindo um montante que, não sendo de grande monta, permitia algumas intervenções. Contudo, ao longo do período de vigência desse regulamento, a expectativa da Câmara Municipal não tem tido alcance, situação que merece reflexão.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que a generalidade dos pedidos tem sido apresentada por arrendatários e, portanto, não são elegíveis, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios Sociais.

Acrescentou que uma vez que aquele Regulamento vai ser objeto de alteração, por causa da integração dos apoios eventuais, no âmbito da descentralização, crê que a Câmara Municipal pode olhar para essa matéria e reformular o Regulamento. Seguidamente, apresentou o relatório final ora em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 25040, de 26/07/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a lista definitiva dos candidatos ao concurso tendente à concessão dos apoios sociais, na área da habitação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios Sociais (RMAS), e notificá-los da presente deliberação, procedendo ao envio da aludida lista, como parte integrante da notificação. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR

Informação n.º 25066, de 26/07/2023

PEDIDO FORMULADO

A aluna matriculou-se pela segunda vez, no 9.º ano, no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, mas por problemas de ordem emocional, a encarregada de educação solicitou a transferência do processo para o Agrupamento de Escolas de Benavente. Confirmada a transferência para Benavente, a encarregada de educação solicita o pagamento do passe escolar pela CMB.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Atendendo à situação excecional, assente em problemas emocionais manifestados pela aluna, bem como à situação económica do agregado familiar, cujo rendimento per capita é inferior a 50% do valor do IAS (**IAS = 480,43 €**) (Portaria n.º 298/2022, de 16 de dezembro), de acordo com o previsto no artigo 3.º alínea e) do Regulamento Municipal de Apoios Sociais, propõe-se o pagamento do passe escolar entre Samora Correia, paragem da Galp, e Benavente.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A dirigente intermédia 3.º grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a situação em concreto e disse crer que a Câmara Municipal está em condições de deferir o pedido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 25066, de 26/07/2023 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e, nos termos da mesma, assumir o pagamento do passe escolar à aluna referenciada, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família.

Ponto 25 – TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO

Processo n.º 2023/650.20.304/74

Informação n.º 25073, de 26/07/2023

PEDIDO FORMULADO:

Em sequência de visita domiciliária, realizada dia 15 de novembro de 2022, com o objetivo de aferir as reais necessidades habitacionais, foram detetadas grandes fragilidades no contentor, que derivam da antiguidade do mesmo e que dificilmente são solucionáveis (canos rotos, provocando perda de água sempre que se abrem as torneiras, paredes da casa de banho cheias de ferrugem, chão danificado, etc.).

Dado que existe uma habitação T1 (próxima do contentor) disponível, o requerente vem solicitar a transferência para essa mesma habitação, composta apenas por quarto, cozinha e casa de banho.

Face ao pedido, foi elaborado relatório social (em anexo).

CONCLUSÃO/PARECER

Considerando que:

- O contentor se encontra em estado avançado de degradação sem grandes possibilidades de reabilitação/melhoria;
- O idoso se encontra em situação de grande fragilidade, pessoal e social (pessoa isolada e com baixos recursos financeiros), a aguardar vaga para a valência lar;
- A habitação proposta é uma habitação pequena e limitada a um agregado familiar composto unicamente por uma pessoa, dado que está em zona isolada e de difícil acesso a bens de primeira necessidade e outros.

Considerando, ainda, que:

- A habitação está fechada há mais de dois anos porque é demasiadamente pequena e não preenche as necessidades da maioria dos agregados familiares em situação de carência;
- O requerente está completamente adaptado ao espaço envolvente e gosta de viver naquela zona;
- Não se prevê a atribuição desta habitação, em regime de arrendamento apoiado, através de um procedimento concursal, por revelar fragilidades incontornáveis;

Propõe-se:

- Ao abrigo do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais, artigo n.º 44.º, n.º 5, alínea c), a transferência do requerente para a referida habitação, até à sua integração em valência Lar, proporcionando-lhe mais conforto, segurança e bem-estar, sugerindo-se, para o efeito, a celebração de contrato de comodato, à semelhança de outras situações.

Por último, chama-se a atenção que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à transferência de habitação, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do candidato, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 24 julho de 2023

A técnica superior (Serviço Social), Maria Carmo Francisco

Anexo: Minuta do contrato de comodato

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL, PARA FIM HABITACIONAL, POR MOTIVOS DE NATUREZA SOCIAL E PREMENTE NECESSIDADE HABITACIONAL DO COMODATÁRIO, SEM ESTIPULAÇÃO DE PRAZO OU TERMO, MAS COM OBRIGAÇÃO DE IMEDITATA ENTREGA MEDIANTE INTERPELAÇÃO ESCRITA POR PARTE DA AUTARQUIA COMODANTE

Ao xxxxxxx dia do corrente mês de xxxxxxx do ano de dois mil e vinte e três, em Benavente, é celebrado entre:

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 065, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado neste ato pelo senhor presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, adiante designado **comodante**,

e

(Nome) xxxxxxxxxxxxxxxx, nascido em xx/xx/xxxx, natural da freguesia de xxxxxxx, concelho de xxxxxxx, titular do cartão de cidadão n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, válido até xx/xx/xxxx, com o número de contribuinte xxxxxxxxxxxxxxxx, e o número de identificação da Segurança Social xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante, **comodatário**,

É celebrado o contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

A comodante é dona e legítima proprietária de um prédio urbano, artigo matricial n.º 9665 e artigo urbano n.º 2499, com a tipologia T1, composto por um quarto, cozinha e casa de banho, sito em xxxxxxx, Samora Correia.

Cláusula 2.^a

1 – Pelo presente contrato, a comodante entrega ao comodatário, por motivos de estrita natureza social, concretamente a premente necessidade habitacional deste, o imóvel descrito na cláusula anterior, para que o comodatário ali possa habitar.

2 – O comodatário fica impedido de utilizar o prédio para outro fim que não o indicado no número anterior, bem como de ceder, seja a que título for, a sua utilização ou fruição ou direito a usar a terceira pessoa, o que inclui a proibição de hospedar qualquer terceiro.

Cláusula 3.^a

1 – Não é permitida ao comodatário a colocação ou construção de qualquer estrutura, fixa ou amovível, no imóvel ora cedido em comodato, ou no terreno circundante em que o mesmo se encontra implantado.

2 – Quaisquer benfeitorias a realizar no imóvel carecem de expressa autorização do comodante, de forma escrita.

3 – Caso seja autorizada a realização de benfeitorias, nos termos do número anterior, as mesmas ficarão a pertencer ao imóvel, sem que ao comodatário caiba direito a indemnização, ressarcimento ou compensação, independentemente da sua natureza, dimensão ou montante.

Cláusula 4.^a

Ao comodatário incumbirá a responsabilidade de suportar todas as despesas com água, gás e eletricidade, bem como as demais despesas correntes relacionadas com a utilização e manutenção do estado de conservação do imóvel cedido pelo presente contrato.

Cláusula 5.^a

1 – O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano.

2 – Independentemente do prazo fixado no número anterior, o comodante poderá em qualquer altura pôr termo ao contrato, mediante interpelação ao comodatário, que pode ser feita na pessoa de qualquer um deles.

Cláusula 6.^a

Verificado o termo do contrato, nos termos da cláusula anterior, deve o comodatário restituir ao comodante o imóvel cedido, livre de ónus, encargos, pessoas e bens, assim que tal lhe for exigido, dispondo de um prazo de 30 dias, não renovável, para o efeito.

Cláusula 7.^a

Sem prejuízo da cláusula anterior, caso que se verifique o fim do uso do imóvel deve o comodatário restituí-lo logo ao comodante, ainda que este não o tenha exigido, ocorrendo nestes termos, antecipadamente, o termo do contrato.

Cláusula 8.^a

O comodatário deve restituir o imóvel no bom estado de conservação inicial em que o mesmo lhes foi entregue, acompanhado das respetivas chaves.

Cláusula 9.^a

Este contrato produz efeitos desde xxxxx de xxxxx de dois mil e vinte e três.

Cláusula 10.^a

A posição contratual do comodatário é intransmissível, seja a que título for, designadamente por via sucessória.

Cláusula 11.^a

1 – As comunicações, interpelações ou notificações, do comodante ao comodatário serão feitas por carta registada com aviso de receção para a morada do imóvel cedido, considerando-se esta como domicílio convencionado.

2 – Caso o comodatário se recuse a receber ou a levantar qualquer comunicação que lhe tenha sido remetida pelo comodante, considerar-se-á a mesma como tendo sido feita de forma eficaz, independentemente da sua natureza ou finalidade.

Feito em Benavente, a xx/xx/xxxx de dois mil e vinte e três, em duplicado, valendo ambos os exemplares como originais.

Depois de lido e explicado ao interveniente irá ser rubricado e assinado pelas partes, que ficarão na posse de um exemplar.

Benavente, xx de agosto de 2023

Pelo Comodante,
O Comodatário,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a situação do munícipe referenciado, realçando que a mesma é acompanhada pelos serviços da câmara municipal, há muito tempo, e que se trata apenas de autorizar a transferência do munícipe para a habitação em causa, até à sua integração em valência lar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 25073, de 26/07/2023 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e, nos termos da mesma, e ao abrigo do art. 44.º, n.º 5, al. c) do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais, autorizar a transferência do munícipe em causa para a habitação referenciada, até à sua integração em valência lar, celebrando, para o efeito, um contrato de comodato, cuja minuta se aprova, e autorizando a senhora vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação;
- Minuta de acordo de cedência gratuita de terreno para o domínio público municipal / Alteração;

- Licença administrativa – Alteração à operação de loteamento;
- Concurso tendente à concessão dos apoios sociais na área da habitação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoios Sociais (RMAS), publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 56, de 19 de março de 2020, Regulamento (Extrato) n.º 258/2022 – Relatório final;
- Transferência de habitação.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

9.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2023

(13 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 31 de julho de 2023



**Município
de
Benavente**

**9.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 20/07/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 9 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	39 596 545,15	784 500,00	784 500,00	39 596 545,15	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01 Despesas com o pessoal	11 345 822,00	32 000,00		11 377 822,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0102 Abonos variáveis ou eventuais	458 000,00	20 000,00		478 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010213 Outros suplementos e prémios	89 900,00	20 000,00		109 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01021301 Senhas de Presença	45 000,00	15 000,00		60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01021303 Suplemento de penosidade e insalubridade	44 300,00	5 000,00		49 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0103 Segurança social	2 320 702,00	12 000,00		2 332 702,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	010305 Contribuições para a segurança social	1 747 101,00	12 000,00		1 759 101,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	01030502 Segurança social dos funcionários públicos	1 741 000,00	12 000,00		1 753 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0103050202 Regime Geral	875 000,00	12 000,00		887 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	02 Aquisição de bens e serviços	12 846 151,00	484 000,00		13 330 151,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0201 Aquisição de bens	3 150 350,00	132 500,00		3 282 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020101 Matérias-primas e subsidiárias	37 000,00	1 500,00		38 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020104 Limpeza e higiene	52 000,00	10 000,00		62 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020106 Alimentação-Géneros para confeccionar	1 105 500,00	18 000,00		1 123 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020107 Vestuário e artigos pessoais	42 000,00	26 000,00		68 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020108 Material de escritório	35 000,00	6 000,00		41 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020112 Material de transporte-Peças	60 000,00	25 000,00		85 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020115 Prémios, condecorações e ofertas	21 000,00	6 000,00		27 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020121 Outros bens	646 200,00	40 000,00		686 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	0202 Aquisição de serviços	9 695 801,00	351 500,00		10 047 301,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020202 Limpeza e higiene	1 310 000,00	2 000,00		1 312 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020203 Conservação de bens	463 001,00	65 000,00		528 001,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020205 Locação de material de informática	43 000,00	63 000,00		106 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020208 Locação de outros bens	539 500,00	40 000,00		579 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020210 Transportes	591 000,00	4 000,00		595 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1 954 600,00	127 500,00		2 082 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020215 Formação	48 500,00	24 000,00		72 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020219 Assistência técnica	57 000,00	3 000,00		60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020220 Outros trabalhos especializados	361 000,00	20 000,00		381 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	020225 Outros serviços	764 600,00	3 000,00		767 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01	02022502 Serviços culturais	359 700,00	3 000,00		362 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Município de Benavente

Alteração N.º 9 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	04	Transferências correntes	4 410 851,00	140 500,00		4 551 351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0403	Administração central	105 000,00	70 000,00		175 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040301	Estado	105 000,00	70 000,00		175 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04030103	Escolas	105 000,00	70 000,00		175 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0405	Administração local	1 700 000,00	9 500,00		1 709 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040501	Continente	1 700 000,00	9 500,00		1 709 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04050104	Associações de municípios	133 350,00	9 500,00		142 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0405010401	CIMLT - Comunidade Intermunicipal Lezíria Tejo	133 350,00	9 500,00		142 850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0408	Famílias	594 951,00	61 000,00		655 951,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	040802	Outras	594 951,00	61 000,00		655 951,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	04080201	Programas ocupacionais	368 000,00	61 000,00		429 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07	Aquisição de bens de capital	9 374 783,15	128 000,00	784 500,00	8 718 283,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701	Investimentos	9 374 783,15	128 000,00	784 500,00	8 718 283,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070102	Habitacões	1 096 000,00		370 000,00	726 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010201	Construção	1 083 000,00		370 000,00	713 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070103	Edifícios	770 000,00		54 500,00	715 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010307	Outros	358 000,00		54 500,00	303 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104	Construções diversas	5 663 283,15		360 000,00	5 303 283,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010405	Parques e jardins	1 127 250,00		60 000,00	1 067 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010412	Cemitérios	421 000,00		300 000,00	121 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070106	Material de transporte	323 000,00	87 000,00		410 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010602	Outro	323 000,00	87 000,00		410 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070107	Equipamento de informática	100 000,00	30 000,00		130 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070110	Equipamento básico	701 500,00	11 000,00		712 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 9 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	07011002	Outro	607 500,00	11 000,00			618 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			13 316 401,00	784 500,00	784 500,00	0,00	13 316 401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



9.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2023

APROVAÇÃO – em 20/07/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023

Alteração Nº 9

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas														
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2023			Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
03					EDUCAÇÃO					4 778 902,00	0,00	4 778 902,00	128 000,00		4 906 902,00	0,00	4 906 902,00						
03	2				Serviços					4 531 902,00	0,00	4 531 902,00	128 000,00		4 659 902,00	0,00	4 659 902,00						
03	2	20232031			Funcionamento das instalações e equipamentos escolares					64 000,00	0,00	64 000,00	40 000,00		104 000,00	0,00	104 000,00						
03	2	20232031	1		Conservação					64 000,00	0,00	64 000,00	40 000,00		104 000,00	0,00	104 000,00						
03	2	20232031	1	9	Outros recursos materiais	01	020121	005	01/23 12/28	38 500,00	0,00	38 500,00	40 000,00		78 500,00	0,00	78 500,00						
03	2	20232033			Ação auxiliar de educação					2 172 100,00	0,00	2 172 100,00	88 000,00		2 260 100,00	0,00	2 260 100,00						
03	2	20232033	2		Alimentação					1 024 100,00	0,00	1 024 100,00	18 000,00		1 042 100,00	0,00	1 042 100,00						
03	2	20232033	2	3	Fruta escolar	01	020106	006	01/23 12/28	33 100,00	0,00	33 100,00	18 000,00		51 100,00	0,00	51 100,00						
03	2	20232033	9		Outras ações auxiliares de educação					545 000,00	0,00	545 000,00	70 000,00		615 000,00	0,00	615 000,00						
03	2	20232033	9	9	Outras ações auxiliares de educação (Acordo coop. c/ Agrupamentos escolares)	01	04030103	01	01/23 12/28	105 000,00	0,00	105 000,00	70 000,00		175 000,00	0,00	175 000,00						

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Ano de 2023

Alteração Nº 9

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2023			Anos Seguintes									
		Ano	Nº									Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
04						SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE SOCIAL						774 451,00	0,00	774 451,00	61 000,00		835 451,00	0,00	835 451,00					
04	2					Serviços						771 451,00	0,00	771 451,00	61 000,00		832 451,00	0,00	832 451,00					
04	2	2023	2041			Promoção da qualidade de vida a pessoas em situação de vulnerabilidade						666 951,00	0,00	666 951,00	61 000,00		727 951,00	0,00	727 951,00					
04	2	2023	2041	3		Emprego/Inserção e estágios	01	04080201	006	01/23	12/28	368 000,00	0,00	368 000,00	61 000,00		429 000,00	0,00	429 000,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023

Alteração Nº 9

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas																										
												Ano Corrente - 2023			Anos Seguintes																							
		Ano	Nº									Org.	Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes										
06						CULTURA E RECREIO						2 074 700,00	0,00	2 074 700,00	-367 000,00		1 707 700,00	0,00	1 707 700,00																			
06	1					Investimentos						1 465 000,00	0,00	1 465 000,00	-370 000,00		1 095 000,00	0,00	1 095 000,00																			
06	1	2015	31			Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente	01	07010201	004	01/23	12/23	1 083 000,00	0,00	1 083 000,00	-370 000,00		713 000,00	0,00	713 000,00																			
06	2					Serviços						609 700,00	0,00	609 700,00	3 000,00		612 700,00	0,00	612 700,00																			
06	2	2023	2064			Eventos culturais						233 500,00	0,00	233 500,00	3 000,00		236 500,00	0,00	236 500,00																			
06	2	2023	2064	19		Outros eventos culturais	01	02022502	006	01/23	12/28	70 000,00	0,00	70 000,00	3 000,00		73 000,00	0,00	73 000,00																			

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023

Alteração Nº 9

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2023						Anos Seguintes						
												Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida						
		Financ. Definido	Financ. Não Def.									Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
07						DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES						- 1 900 900,00	0,00	1 900 900,00	45 000,00	1 945 900,00	0,00	1 945 900,00						
07	1					Investimentos						- 1 245 000,00	0,00	1 245 000,00	5 000,00	1 250 000,00	0,00	1 250 000,00						
07	1	2023	1071			Aquisição e beneficiação de equipamento para instalações desportivas e de animação de tempos livres	01	07011002	006	01/23	12/23	44 000,00	0,00	44 000,00	5 000,00	49 000,00	0,00	49 000,00						
07	2					Serviços						- 655 900,00	0,00	655 900,00	40 000,00	695 900,00	0,00	695 900,00						
07	2	2023	2071			Funcionamento de instalações e equipamentos						- 84 000,00	0,00	84 000,00	40 000,00	124 000,00	0,00	124 000,00						
07	2	2023	2071	1		Conservação						- 69 000,00	0,00	69 000,00	40 000,00	109 000,00	0,00	109 000,00						
07	2	2023	2071	1	1	Serviços de conservação	01	020203	006	01/23	12/28	33 000,00	0,00	33 000,00	40 000,00	73 000,00	0,00	73 000,00						

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023

Alteração Nº 9

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Ano Corrente - 2023			Anos Seguintes											
												Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																		
09						URBANISMO						7 311 351,00	50 000,00	7 361 351,00	-412 500,00		6 898 851,00	50 000,00	6 948 851,00							
09	1					Investimentos						3 932 750,00	50 000,00	3 982 750,00	-414 500,00		3 518 250,00	50 000,00	3 568 250,00							
09	1	2017	12			Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos	01	07010307	004	01/17	12/28	1 000,00	0,00	1 000,00	116 000,00		117 000,00	0,00	117 000,00							
09	1	2018	10			Ampliação do cemitério de Benavente	01	07010412	004	01/23	12/23	320 000,00	0,00	320 000,00	-200 000,00		120 000,00	0,00	120 000,00							
09	1	2020	10			Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente	01	07010405	004	01/20	12/24	246 000,00	0,00	246 000,00	-40 000,00		206 000,00	0,00	206 000,00							
09	1	20231093				Otimização de sistemas de rega de zonas verdes						112 000,00	50 000,00	162 000,00	-20 000,00		92 000,00	50 000,00	142 000,00							
09	1	20231093	2			Projeto de implementação de eficiência hídrica na rega de zonas verdes						71 000,00	50 000,00	121 000,00	-20 000,00		51 000,00	50 000,00	101 000,00							
09	1	20231093	2	2		Execução	01	07010405	004	01/23	12/23	51 000,00	50 000,00	101 000,00	-20 000,00		31 000,00	50 000,00	81 000,00							
09	1	20231093				Novo cemitério de Samora Correia						172 000,00	0,00	172 000,00	-100 000,00		72 000,00	0,00	72 000,00							
09	1	20231093	2			Construção	01	07010412	004	01/23	12/23	101 000,00	0,00	101 000,00	-100 000,00		1 000,00	0,00	1 000,00							
09	1	20231093				Casa mortuária, Benavente						331 000,00	0,00	331 000,00	-170 500,00		160 500,00	0,00	160 500,00							
09	1	20231093	2			Construção	01	07010307	004	01/23	12/23	301 000,00	0,00	301 000,00	-170 500,00		130 500,00	0,00	130 500,00							
09	2					Serviços						3 378 601,00	0,00	3 378 601,00	2 000,00		3 380 601,00	0,00	3 380 601,00							
09	2	20232093				Higiene urbana						1 100 200,00	0,00	1 100 200,00	2 000,00		1 102 200,00	0,00	1 102 200,00							
09	2	20232093	4			Controlo de pragas	01	020202	005	01/23	12/28	124 000,00	0,00	124 000,00	2 000,00		126 000,00	0,00	126 000,00							

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2023
Alteração Nº 9**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
												Ano Corrente - 2023			Anos Seguintes											
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes		
						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total													
10						MOBILIDADE						2 913 933,15	1 150 000,00	4 063 933,15	14 500,00			2 928 433,15	1 150 000,00	4 078 433,15						
10	2					Serviços						249 400,00	0,00	249 400,00	14 500,00			263 900,00	0,00	263 900,00						
10	2	20232102				Estradas e caminhos						72 000,00	0,00	72 000,00	5 000,00			77 000,00	0,00	77 000,00						
10	2	20232102	1			Conservação						72 000,00	0,00	72 000,00	5 000,00			77 000,00	0,00	77 000,00						
10	2	20232102	1	1		Serviços de conservação	01	020203	005	01/23	12/28	30 000,00	0,00	30 000,00	5 000,00			35 000,00	0,00	35 000,00						
10	2	20232103				Programa apoio à redução tarifária nos transportes públicos (PART)						43 350,00	0,00	43 350,00	9 500,00			52 850,00	0,00	52 850,00						
10	2	20232103	1			Acordo de cooperação com CIMLT	01	040501040	01	01/23	12/28	43 350,00	0,00	43 350,00	9 500,00			52 850,00	0,00	52 850,00						

Município de Benavente

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 9

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
											Ano Corrente - 2023						Anos Seguintes							
											Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida							
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
12					ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						16 355 108,00	350 000,00	16 705 108,00	531 000,00	16 886 108,00	350 000,00	17 236 108,00							
12	1				Investimentos						836 000,00	300 000,00	1 136 000,00	200 500,00	1 036 500,00	300 000,00	1 336 500,00							
12	1	20225001			Restuturação da estrutura orgânica municipal						15 000,00	0,00	15 000,00	77 500,00	92 500,00	0,00	92 500,00							
12	1	20225001	1		Estudo	01	020214	006	01/23	12/23	15 000,00	0,00	15 000,00	77 500,00	92 500,00	0,00	92 500,00							
12	1	20231123			Segurança dos edifícios						3 000,00	0,00	3 000,00	1 000,00	4 000,00	0,00	4 000,00							
12	1	20231123	1		Aquisição sistemas de deteção de intrusão e de incêndios	01	07011002	004	01/23	12/28	3 000,00	0,00	3 000,00	1 000,00	4 000,00	0,00	4 000,00							
12	1	20231124			Equipamento básico e administrativos						261 000,00	50 000,00	311 000,00	35 000,00	296 000,00	50 000,00	346 000,00							
12	1	20231124	1		Aquisição de equipamento informático	01	070107	01	01/23	12/28	100 000,00	50 000,00	150 000,00	30 000,00	130 000,00	50 000,00	180 000,00							
12	1	20231124	5		Aquisição de equipamento básico diverso	01	07011002	01	01/23	12/28	27 500,00	0,00	27 500,00	5 000,00	32 500,00	0,00	32 500,00							
12	1	20231125			Meios de transporte						323 000,00	0,00	323 000,00	87 000,00	410 000,00	0,00	410 000,00							
12	1	20231125	1		Aquisição de viaturas ligeiras	01	07010602	01	01/23	12/23	80 000,00	0,00	80 000,00	32 000,00	112 000,00	0,00	112 000,00							
12	1	20231125	5		Aquisição de outros meios de transporte	01	07010602	01	01/23	12/23	186 000,00	0,00	186 000,00	5 000,00	191 000,00	0,00	191 000,00							
12	1	20231125	6		Grande reparação de meios de transporte	01	07010602	01	01/23	12/28	57 000,00	0,00	57 000,00	50 000,00	107 000,00	0,00	107 000,00							
12	2				Gestão corrente						15 519 108,00	50 000,00	15 569 108,00	330 500,00	15 849 608,00	50 000,00	15 899 608,00							
12	2	20232121			Assembleia Municipal						32 500,00	0,00	32 500,00	15 000,00	47 500,00	0,00	47 500,00							
12	2	20232121	2		Senhas de presença	01	01021301	01	01/23	12/28	30 000,00	0,00	30 000,00	15 000,00	45 000,00	0,00	45 000,00							
12	2	20232122			Funcionamento das unidades orgânicas						14 871 670,00	50 000,00	14 921 670,00	249 500,00	15 121 170,00	50 000,00	15 171 170,00							
12	2	20232122	1		Recursos materiais						1 758 150,00	0,00	1 758 150,00	74 500,00	1 832 650,00	0,00	1 832 650,00							
12	2	20232122	1	1	Matérias-primas e subsidiárias	01	020101	01	01/23	12/28	37 000,00	0,00	37 000,00	1 500,00	38 500,00	0,00	38 500,00							
12	2	20232122	1	8	Produtos de higiene e limpeza	01	020104	01	01/23	12/28	52 000,00	0,00	52 000,00	10 000,00	62 000,00	0,00	62 000,00							
12	2	20232122	1	11	Vestuário e artigos pessoais	01	020107	01	01/23	12/28	42 000,00	0,00	42 000,00	26 000,00	68 000,00	0,00	68 000,00							
12	2	20232122	1	12	Material de escritório	01	020108	01	01/23	12/28	35 000,00	0,00	35 000,00	6 000,00	41 000,00	0,00	41 000,00							
12	2	20232122	1	15	Material de transporte - Peças	01	020112	01	01/23	12/28	60 000,00	0,00	60 000,00	25 000,00	85 000,00	0,00	85 000,00							
12	2	20232122	1	19	Prémios, condecorações e ofertas	01	020115	01	01/23	12/28	21 000,00	0,00	21 000,00	6 000,00	27 000,00	0,00	27 000,00							
12	2	20232122	2		Recursos imateriais (Serviços)						4 096 000,00	50 000,00	4 146 000,00	158 000,00	4 254 000,00	50 000,00	4 304 000,00							
12	2	20232122	2	4	Serviços de conservação	01	020203	01	01/23	12/28	167 000,00	0,00	167 000,00	20 000,00	187 000,00	0,00	187 000,00							
12	2	20232122	2	7	Locação de outros bens	01	020208	01	01/23	12/28	253 000,00	0,00	253 000,00	40 000,00	293 000,00	0,00	293 000,00							
12	2	20232122	2	9	Transportes	01	020210	01	01/23	12/28	31 000,00	0,00	31 000,00	4 000,00	35 000,00	0,00	35 000,00							
12	2	20232122	2	11	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	01	020214	01	01/23	12/28	294 000,00	0,00	294 000,00	50 000,00	344 000,00	0,00	344 000,00							
12	2	20232122	2	12	Formação	01	020215	01	01/23	12/28	42 000,00	0,00	42 000,00	24 000,00	66 000,00	0,00	66 000,00							
12	2	20232122	2	17	Outros trabalhos especializados	01	020220	01	01/23	12/28	211 000,00	0,00	211 000,00	20 000,00	231 000,00	0,00	231 000,00							
12	2	20232122	3		Recursos humanos						9 017 520,00	0,00	9 017 520,00	17 000,00	9 034 520,00	0,00	9 034 520,00							
12	2	20232122	3	29	Suplementos de penosidade e insalubridade	01	01021303	01	01/23	12/28	44 300,00	0,00	44 300,00	5 000,00	49 300,00	0,00	49 300,00							
12	2	20232122	3	36	Contribuições para a segurança social / Regime geral	01	010305020	01	01/23	12/28	625 000,00	0,00	625 000,00	12 000,00	637 000,00	0,00	637 000,00							
12	2	20232122			Outras atividades instrumentais						247 000,00	0,00	247 000,00	66 000,00	313 000,00	0,00	313 000,00							
12	2	20232122	3		Informática						117 000,00	0,00	117 000,00	66 000,00	183 000,00	0,00	183 000,00							
12	2	20232122	3	1	Locações	01	020205	002	01/23	12/28	43 000,00	0,00	43 000,00	63 000,00	106 000,00	0,00	106 000,00							

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2023
Alteração Nº 9**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2023			Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes	
12	2	2023	2125	3	3	Assistência técnica	01	020219	002	01/23	12/28	40 000,00	0,00	40 000,00	3 000,00				43 000,00	0,00	43 000,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												5 487 750,00	100 000,00	5 587 750,00	0,00	0,00	5 487 750,00	100 000,00	5 587 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
